



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Leandro Andrade Preto**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de mapeamento e proteção de nascentes em propriedades rurais no município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Araucária, a obrigatoriedade de identificação, mapeamento e proteção das nascentes localizadas em propriedades rurais.

Parágrafo único. As ações de proteção incluem, obrigatoriamente, a recuperação e preservação da vegetação nativa no entorno das nascentes, respeitando o raio mínimo de 50 (cinquenta) metros, conforme legislação ambiental vigente.

Art. 2º. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais ficam obrigados a:

- I. Identificar e mapear, com auxílio técnico, todas as nascentes existentes em suas propriedades;
- II. Manter a vegetação nativa em áreas de preservação permanente ao redor das nascentes;
- III. Adotar práticas de conservação do solo e controle de erosão;
- IV. Evitar atividades prejudiciais, como uso de agrotóxicos e desmatamento no entorno das nascentes.

Art. 3º. O poder público municipal oferecerá:

- I. Assistência técnica gratuita para o mapeamento e recuperação das nascentes, especialmente para pequenos proprietários rurais;
- II. Incentivos, como:
 - a) Redução de tributos municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 4º. A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, que deverão:

I. Verificar a conformidade com as obrigações descritas nesta lei;

II. Aplicar penalidades em caso de descumprimento, incluindo:

a) Multas que variam de R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000,00, conforme a gravidade do dano;

b) Suspensão de benefícios concedidos até a regularização;

c) Obrigação de recuperação da área degradada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 21 de fevereiro de 2025

Leandro Andrade Preto

Vereador

Justificativa

O vereador Leandro Andrade Preto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei onde tem como objetivo a obrigatoriedade de mapeamento e proteção de nascentes em propriedades rurais.

O presente projeto de lei visa à preservação dos recursos hídricos do município de Araucária, essenciais para o equilíbrio ambiental. A proteção das nascentes é medida necessária para combater a degradação ambiental e assegurar a disponibilidade de água para as futuras gerações.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta. Ao garantir suporte técnico e incentivos aos proprietários rurais, este projeto promove o engajamento da comunidade rural e facilita a adoção de práticas sustentáveis.

